

Caema demite aposentados a partir de 70 anos de forma cruel e intempestiva

Sindicato aciona a Justiça e conquista uma liminar que garante suspensão das demissões e reintegração dos que foram demitidos a partir de 30 de outubro, mas a batalha judicial continua

A Caema emitiu na segunda-feira, dia 30/10, notificação de demissão aos empregados com idade entre 70 e 74 anos (cerca de 60 trabalhadores), afirmando que, a partir de 1º de novembro do corrente ano, seus contratos de trabalho estão rescindidos, ou seja, não precisam mais comparecer ao local de trabalho.

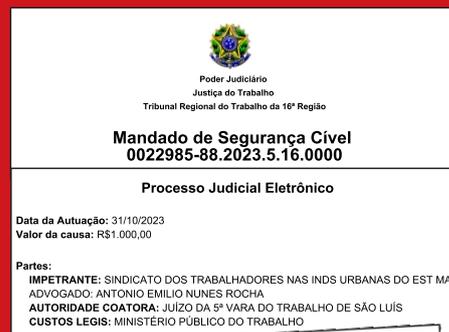
O comunicado, além de inesperado e abrupto, releva uma falta de humanidade da empresa com aqueles que dedicaram uma vida toda à Caema, colocando em cheque até mesmo sua sobrevivência e qualidade de vida.

Diante do fato que também pegou o StiuMa de surpresa, a diretoria do Sindicato contactou imediatamente a assessoria jurídica que tomou providências imediatas, entrando já no dia 31 com uma Ação Civil Pública, requerendo a concessão de Tutela Provisória de Urgência Antecipada (Liminar), pedindo imediata suspensão das demissões e reintegração daqueles que já haviam sido demitidos a partir do dia 30 de outubro. A liminar foi conquistada pelo StiuMa nesta Quarta, 1º de Novembro, uma vitória importante, mas parcial e provisória, porque a batalha judicial continua.

Paralelo a isso, o StiuMa também solicitou reunião com a Diretoria da Caema, para fazer o debate político acerca da decisão da empresa. A reunião foi realizada (leia a seguir).



Trecho da decisão da liminar conquistada pelo Sindicato nesta Quarta, 01/11/2023



Mandado de Segurança Cível
0022985-88.2023.5.16.0000

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 31/10/2023
Valor da causa: R\$1.000,00

Partes:
IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDS URBANAS DO EST MA
ADVOGADO: ANTONIO EMILIO NUNES ROCHA
AUTORIDADE COATORA: JULIZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS
CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Portanto, constatada a existência concomitante dos pressupostos autorizadores (*fumus boni iuris* e o *periculum in mora*), **defiro o pedido de liminar** para suspender os efeitos da decisão interlocutória proferida em 31/10/2023 nos autos da Ação Civil Pública nº 0017517-98.2023.5.16.0015; e **determinar a intimação da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão a se abster de dispensar**, por motivo de aposentadoria compulsória, os seus empregados que contam com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, bem como a **reintegrar ao emprego** os empregados dispensados por aposentadoria compulsória com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade a partir de 30/10/2023; caso já tenham sido dispensados), até julgamento final do presente writ, sob pena de multa de R\$ 1.000 ao dia, por cada trabalhador, limitado a R\$ 50.000,00 por trabalhador.

Com essa decisão, os trabalhadores demitidos devem voltar ao trabalho normalmente, cumprindo a mesma rotina, jornada, escala de costume.

Ação é judicial e política



PARTICIPE DAS ASSEMBLEIAS!

07 a 09/11 - S. João dos Patos, Pres. Dutra, Santa Inês, Pinheiro, Chapadinha, Itapecuru, Pedreiras e Coroatá

10/11 (Sexta) - São Luís e Imperatriz

Batalha Judicial

A assessoria jurídica do StiuMa tomou todas as providências possíveis com a máxima urgência para reverter as demissões. Conquistamos uma liminar, mas é preciso ter clareza que liminares são provisórias, são vitórias parciais. A ação irá tramitar na Justiça, mas deve levar meses até ter o mérito julgado. Enquanto isso, a batalha continua sendo travada sem trégua.

A Caema acata entendimento e orientação da Procuradoria Geral do Estado que interpretou que a aposentadoria compulsória deve se dar a partir dos 70 anos, em virtude das mudanças definidas pela Reforma da Previdência (EC nº 103/2019).

No entanto, essa é apenas uma interpretação. Os artigos 1º e 2º da LC nº 152/2015 dispõem que essa aposentadoria compulsória se dá apenas aos 75 anos, na forma do art. 40, § 1º, II, da CRFB/88, aplicável aos empregados públicos, por força do art. 201, § 16, da Carta Magna, incluído pela EC nº 103/2019.

Portanto, considerando que, a partir da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), o próprio texto constitucional (art. 201, § 16) passou a prever expressamente que "os empregados dos consórcios públicos, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das suas subsidiárias serão aposentados compulsoriamente, observado o cumprimento do tempo mínimo de contribuição, ao atingir a idade máxima de que trata o inciso II do § 1º do art. 40, impõe-se reconhecer que a forma estabelecida em lei para a aposentadoria do empregado público é também a de 75 anos.

Pra além da Lei

A decisão da Caema de dispensar cerca de 60 empregados idosos sem qualquer preparação, lhes privando do dia pra noite da sua principal fonte de renda, do plano de saúde empresarial, do seu tíquete alimentação é mais que demitir, é usurpar seu sustento e o de suas famílias e sua dignidade sem aviso algum, sem prazo nenhum para seu planejamento.

Da forma como a Caema fez, o trabalhador sequer recebe o tíquete esperado para o dia 1º, ou seja, um/dois dias depois da sua demissão. Se isso não for crueldade, não sabemos como nomear.

Não bastasse, para os trabalhadores da capital, a Caema arrumou umas salas onde mandou cobrir os vidros (sob alegação de oferecer privacidade), mas, contraditoriamente, colocou câmera com placas de "O ambiente está sendo filmado", numa

intenção clara de intimidar e até mesmo humilhar o empregado, tentando evitar reações legítimas de indignação.

No caso dos companheiros das regionais, a tarefa de notificar ficou para o gerente local, ou seja, cada um à sua maneira. O Sindicato já foi informado que tem regional onde o gerente mandou um link para o empregado, mandou abrir o documento, assinar e devolver.

Não é normal que pessoas que dedicaram até 50 anos à Caema sejam tratadas dessa forma, demitidas com requintes de crueldade assim.



Vidro coberto "para garantir a privacidade" do trabalhador mas...

As salas da demissão contém aviso de filmagem com objetivo claro de intimidar os demitidos



Ação política

O StiuMa solicitou reunião com a Diretoria da Caema, que foi realizada na Quarta, dia 01 de novembro, às 10 horas, na sede da empresa, com a presença da Diretora Flávia Alexandrina, da advogada Talita e do Gerente de Pessoas Danilo Gaioso (pela empresa) e dos dirigentes sindicais Rodolfo César, Vâner Almeida, Zé do Carmo, Braga Neto, Claudilson Góes e Fernando Pereira, do advogado Guilherme Zagallo e da Jornalista Aracéa Carvalho (pelo StiuMa).

O presidente do StiuMa abriu a reunião deixando claro sua indignação com a atitude da diretoria da empresa que classificou de cruel, humilhante e desrespeitosa e registrando que tal atitude abala a relação político-sindical entre Caema e StiuMa, porque houve quebra de confiança, uma vez que o tema vinha sendo discutido, inclusive com o anúncio de um PDV, quando o Sindicato foi surpreendido com a demissão dos aposentados já oficializada. Os demais dirigentes se manifestaram, reforçando os mesmos aspectos.



A Diretora de Gestão, Flávia Alexandrina, disse que já havia comunicado ao Sindicato **dessa possibilidade** e da orientação da PGE. Alegou a decisão do Governo, que não pretende arcar com qualquer custo a mais na demissão desses trabalhadores. Segundo a diretora, o Governo do Estado diminuiu o repasse para a Caema e não fez sequer o aporte total necessário para pagamento da Equatorial, como de costume.

Flávia Alexandrina também argumentou que não havia outra forma de demitir, que não tinha como evitar o impacto e a tristeza dos demitidos, por isso teriam optado por fazê-lo dessa forma, mas tiveram o cuidado de acionar psicólogos e assistentes sociais...A Diretora também usou o argumento de que pessoas com mais de 70 anos não têm mais condições de fazer determinados trabalhos, que é biológico.

O StiuMa fez o debate necessário, reafirmou o que pensa acerca da atitude da Caema, questionou duramente o papel do Governo do Estado nesse processo e, mais uma vez, lembrou que a Caema quer demitir aposentados sem resolver os reais problemas de gestão da empresa, que não pára de contratar comissionados e onerar a folha da empresa, nem pára de contratar terceirizadas, como é o caso da contratação de empresa terceirizada nas ETE's do ANIL E VINHAIS, feitas com o recurso do PAC do governo federal.

O Sindicato deixou claro que vai travar toda a batalha judicial necessária para reintegrar os demitidos e rever essa interpretação de aposentadoria compulsória aos 70 anos, assim como vai



Momentos da reunião com DG nesta Quarta



fazer a luta política começando por Assembleias em São Luís e Regionais na próxima semana (07 a 10 de novembro).

É muito importante que todos os companheiros e companheiras da Caema participem dessas assembleias, fiquem mobilizados, porque o mal que se faz a um hoje pode ser a porta de entrada para outros males que atingirão muitos mais.

"A INJUSTIÇA QUE SE FAZ A UM É UMA AMEAÇA QUE SE FAZ A TODOS"

PARTICIPE DAS ASSEMBLEIAS!

07 a 09/11 - S. João dos Patos, Pres. Dutra, Santa Inês, Pinheiro, Chapadinha, Itapecuru, Pedreiras e Coroatá

10/11 (Sexta) - São Luís e Imperatriz

PARTICIPE!

SE LIGA EM QUEM NOTICIA E DIVULGA A NOSSA LUTA!

Programa Tribuna Sindical Maranhão - Cobertura da luta classe trabalhadora. Todo Sábado, às 11h pela TV Alternativa/Canal 19.1 com transmissão simultânea no YouTube. E de Segunda a Sexta, 12:30 às 13h, na Rádio Educadora AM (560). @tribunasindicalma.

Agência Tambor - Conteúdo jornalístico comprometido com a verdade e com a luta dos trabalhadores e trabalhadoras. Acesse pelo YouTube e redes sociais: @AgenciaTambor e no site www.agenciatambor.net.br. Ouça o Jornal Tambor, de Segunda a Sexta, a partir das 11 h.



Se liga nas redes e no site do Sindicato também:

@urbanitarios_ma no instagram e twitter / stiumaranhão no facebook / www.urbanitarios.org.br